

LEI Nº 1.161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,
AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL.
PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Obras e serviços Municipais, adquirir Instalações, veículos, maquinas, equipamentos e material permanente, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílios para obras publicas, amortizar duvidas de conformidade com as dotações orçamentarias distribuídas no Orçamento para 1.985 e constantes do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, parte integrante do mesmo Orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.984.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO